

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR****OFÍCIO Nº 1.748/2025 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 20 de outubro de 2025.

Referente: Indicação nº 1.216/2025

14ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1.216/2025**, de autoria do Nobre Vereador Cleber Candido Silva, **encaminhamos as informações prestadas pela *Secretaria Municipal de Saúde*, por meio do Memorando Nº 190/2025 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

PROTOCOLO
3599/2025DATA / HORA
21/10/2025 15:09:15USUÁRIO
254.XXX.X

Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 20/10/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0466481** e o código CRC **C48074C8**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR****CAJAM-SMS-Divisão de Zoonoses e Controle de Vetores****MEMORANDO 190/2025 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Ao Senhor

FABIANO ROBERTO DOS S. BELMIRO

Departamento de Apoio Legislativo

Secretaria Municipal de Governo

CAJAMAR

Assunto: **Resposta à Indicação Nº 1216/2025**

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3509205.402.00011253/2025-50.

Em resposta a indicação nº 1216/2025,

A Prefeitura de Cajamar já disponibiliza, gratuitamente, o local de destinação de animais de pequeno porte para posterior descarte, que fica no Complexo de Saúde, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, devendo o tutor apenas trazer o animal devidamente ensacado. Quando da entrega do corpo, o responsável pelo animal responderá a um questionário sobre o animal morto.

O recebimento independe de ser de interesse de Saúde Pública.

Os animais mortos de interesse em saúde, com laudo atestado por médico-veterinário, serão recebidos ou, em casos excepcionais, recolhidos pela Divisão de Zoonoses para realização de diagnóstico de raiva ou de outras zoonoses de importância.

O recolhimento de animais mortos em áreas públicas é realizado pela Subprefeitura da região.

ANIMAIS SILVESTRES MORTOS: a Divisão de Zoonoses recebe corpos de mamíferos silvestres mortos para diagnóstico de raiva e doenças de importância em saúde pública.

Atenciosamente,

Cajamar, 16 de outubro de 2025

MARCELA ARAÚJO BARBOZA GALASCHI

Chefe de Divisão de Complexidade - Divisão de Zoonoses

WILDSON FRANCISCO SOUZA SILVA

Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

DANIEL DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Araujo Barbosa Galashi, Chefe De Divisao Complexidade**, em 16/10/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Wildson Francisco Souza Silva, Diretor De Departamento**, em 16/10/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Goncalves de Freitas Paulino, Secretário Municipal**, em 17/10/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0461074** e o código CRC **AA530D0E**.

Referência: Processo nº 3509205.402.00011253/2025-50

SEI nº 0461074



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 1216 / 2025

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
3136/2025

DATA / HORA
18/09/2025 11:32:37

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Indico ao Exmo. Prefeito Kauã Berto Sousa Santos, para que estude a viabilidade de criar, por meio de projeto de lei, o Programa Municipal de Recolhimento e Destinação Sanitária de Animais Domésticos Mortos em Propriedades Privadas, com a finalidade de promover a saúde pública e garantir a adequada destinação de cadáveres de animais, prevenindo possíveis riscos à saúde humana e animal.

JUSTIFICATIVA

O manejo adequado de cadáveres de animais domésticos é uma questão de extrema importância para a preservação da saúde pública, principalmente em áreas urbanas. O descarte inadequado de animais mortos pode gerar a proliferação de doenças, como leptospirose, raiva e outras zoonoses, além de contribuir para a contaminação do solo e da água.

Atualmente, muitos proprietários de animais domésticos enfrentam dificuldades para realizar o recolhimento e a destinação correta de seus animais falecidos, uma vez que não existe uma estrutura pública definida para esse tipo de serviço, principalmente em áreas de propriedades privadas, fora da jurisdição de serviços de zoonoses urbanos. Isso acaba gerando riscos tanto para os próprios moradores quanto para a comunidade em geral.

A criação de um Programa Municipal de Recolhimento e Destinação Sanitária de Animais Domésticos Mortos tem como objetivo garantir que o processo de coleta e descarte de cadáveres de animais seja feito de maneira correta, com segurança e de acordo com as normas sanitárias, sem prejudicar o meio ambiente e sem colocar em risco a saúde da população.

O programa poderia ser estruturado por meio de um serviço especializado, que realize a coleta e a destinação de animais mortos em propriedades privadas. Além disso, seria fundamental a realização de campanhas de conscientização, com orientações sobre como proceder com o descarte de animais falecidos, quando não for possível o serviço de coleta.

A implementação dessa medida representa um avanço importante na área de saúde pública, já que contribuiria para a redução de possíveis surtos epidemiológicos e também ajudaria a melhorar a qualidade de vida dos munícipes, evitando transtornos causados pelo abandono de cadáveres de animais em vias públicas ou áreas privadas.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 17 de setembro de 2025.

CLEBER CANDIDO SILVA
Vereador

